



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 913, de 31 de outubro de 1 963 .

Autor: Deputado Wilson Loureiro

Abre crédito no Tesouro do Estado para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito de Cr\$ 33.284.879,50 (trinta e três milhões duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de empreiteiros de obras do Estado, de prestações e reajustes, conforme tabela discriminativa anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A despesa da presente lei correrá por conta da verba - OBRAS PÚBLICAS DIVERSAS - 8.80.4 -428, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Sancionada a presente lei, considerar-se-á automaticamente registrado no Tribunal de Contas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 963,
142ª da Independência e 75ª da República.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta. A primeira assinatura, no topo, é mais compacta e parece ser a do governador. A segunda, abaixo dela, é mais alongada e fluida, provavelmente a do presidente da Assembleia Legislativa.